

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
ANO - 2007

PARECER nº315/ 2007.
Mensagem Modificativa – Ofício nº EM-138/ 2007.
Projeto de Lei nº EM-100/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Mensagem Modificativa – Ofício nº EM-138/ 2007, oferecida ao projeto de Lei nº EM-100/ 2007, que autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria Geral do Município, na Superintendência de Transito e Transporte, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Turismo, o crédito adicional suplementar no montante de R\$329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a presente proposição ampara-se no art. 201, parágrafo único, II, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/ 64 em seus arts. 42 e 43. *Verbis*:

“Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Mensagem Modificativa – Ofício nº EM-138/ 2007, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-100/ 2007.

Sala das comissões, 29 de Agosto de 2007.

Vladimir de Faria Azevedo
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289.